



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao RP 0076 Mat Constr

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0121/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 0076/2013

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço **por lote**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **Materiais de Construção Para Edificação de 13 Unidades Habitacionais (Modelo "A" = 5 unidades, Modelo "B" = 6 unidades e Modelo "C" = 2 unidades)** a serem edificadas no Bairro São Romero, Sobre a Chácara 242, conforme descrito no Memorial Especificação Técnica de Materiais em anexo, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. Habitação de Interesse Social – Programa Carta de Crédito FGTS. Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 32181-3/2010 - Convenio Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC;
- 2.2. Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado pelo **Fundo Municipal de Habitação**, sendo o Município de Xanxerê o gestor do mesmo.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por Lote**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2013 :

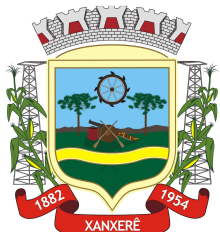
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
06	17.01.2.061.3.3.90.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	33903099000000

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 12 de agosto de 2013.

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2013
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2013 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.

6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

- 6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital e conter:

- 7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- 7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- 7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- 7.1.6. As propostas financeiras deverão respeitar o preço máximo de cada ITEM estabelecido no Anexo I, e serão automaticamente desclassificadas do certame as propostas que ultrapassarem esse valor.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 13:00 às 19:00 horas.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado em jornal local e no Mural Público.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1, no setor de Protocolo**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

12.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

12.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

12.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

12.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas anexar juntamente com o envelope da proposta a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

12.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

13.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

fixadas nos itens 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;

15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.

17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.

17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.

17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Mural Público** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.

22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 26 e seus subitens**.

22.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1. **DETENTORA DA ATA:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital e do **Memorial Especificação Técnica de Materiais**, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 23.1.2. A proponente vencedora obriga-se entregar os materiais no local da obra, **Rua Guarani, Bairro São Romero - Xanxerê - SC** sempre que for solicitado conforme ordem de compra;
- 23.1.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 23.1.4. O fornecedor dos itens Padrão de Entrada (Lote 11) deverá instalar os mesmos no local da obra;
- 23.1.5. Fornecer todos os materiais e pessoal necessários para a execução da entrega dos mesmos;
- 23.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos materiais até o momento da entrega;
- 23.1.7. Dar garantia contra defeitos de fabricação dos materiais;
- 23.1.8. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 23.1.9. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 23.1.10. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

23.2. DO MUNICÍPIO:

- 23.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 23.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 23.2.3. Fiscalizar a entrega.

24. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA:

- 24.1. O fornecedor obriga-se a entregar os **Materiais**, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no **local da obra, Rua Guarani, Bairro São Romero - Xanxerê - SC**;
- 24.2. A previsão para a entrega total dos materiais será de 06 (seis) meses, contado a partir da homologação do processo e assinatura da ata.

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 25.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 25.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 25.4. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2013, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 26.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

penalidades:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

26.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27. DOS ANEXOS:

27.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;

27.1.2. Anexo II - Memorial Especificação Técnica de Materiais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 27.1.3. Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 27.1.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 27.1.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 28.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 28.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 28.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 28.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 26 de julho de 2013.

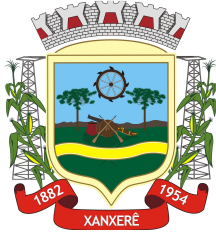
Ademir Jose Gasparini
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 6 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MEMORIAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

OBRA: Casas chácara 242

LOCAL: Bairro São Romero- Xanxerê/SC

1. - OBJETIVO .

Estabelecer as diretrizes gerais de materiais para obra de construção,.

1.1 - Especificações Técnicas - Parte do Edital que tem por objetivo definir o detalhamento das propriedades mínimas exigidas dos materiais.

2. - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Todos os materiais empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações. A Contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações;

Se as circunstâncias tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto no item subsequente e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização para cada caso particular;

2.1 - Critério de analogia – Diz-se que dois materiais ou equipamentos são análogos se desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas nestas especificações técnicas.

3. - MATERIAIS.

3.1. - Aços para Concreto Estrutural - As barras retas e fios com comprimento de 12 metros destinados à armadura para concreto estrutural obedecerão ao disposto na NBR 7480/2007, conforme especificações técnicas abaixo.

Diâmetro Da Barra Ø	Classe (Categoria)	Massa Nominal (Kg/m)	Tolerância Linear (%)	Resistência Característica de escoamento (fyd)
10 mm	CA 50	0,617	+ - 6	500 MPa
6,3mm	CA 50		+ - 7	500 MPa
5.0mm	CA 60	0,154	+ - 6	600 MPa

3.2 - Arames – O arame p/ armaduras de concreto estrutural será de fio recozido nº 18 AWG, com massa nominal de 0,0010Kg/m e diâmetro nominal de 1,25mm.

4. - AGLOMERANTES.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1 - Cal hidratada – Aglomerante de hidróxido de cálcio e magnésio, para composição de vários tipos de argamassas, assentamento, chapisco e reboco na construção civil, (Cal Hidratada I sob especificação técnica da norma NBR 7175/2003). Admite-se o emprego de cal hidratada das marcas, Cal Hidra, Calcem, Cerro branco, Menercal, Itaú, Megaó, Calmil, Ical e análogas.

Deverão satisfazer as especificações das normas:

- NBR 7175: 06/1992,- NBR 9289: 07/2000, - NBR 9205: 12/2001, - ,BR 9206: 07/2003, -
- NBR 9206: 03/2000, - NBR 9290: 04/1996 - NBR 6473: 04/1996, -
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor

4.2 - Cimento - O cimento pode ser definido como um pó fino, com propriedades aglomerantes, aglutinantes ou ligantes, que endurece sob a ação de água. Com a adição de água, se torna uma pasta homogênea, capaz de endurecer e conservar sua estrutura, mesmo em contato novamente com a água.

Admite-se o emprego de Cimento CII-Z 32, CP II -E 32 CP II- F 32, em conformidade com a NBR 11578/91 das marcas, Votoran, Itaú, Tocantins, Itambé, Tupí, Mauá, Poty, Cimpor, Propam, Nassau e análogas;

5. - AGREGADOS.

5.1 – Agregados miúdos.

5.1.1 - Areias – A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquêscientes, etc.

5.1.2 - Areia grossa – Areia de granulometria grossa, com diâmetro máximo de 4,8mm. Usada em argamassa p/ chapisco;

5.1.2 - Areia média – Areia de granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm.

Usada em argamassa p/ alvenarias, emboço, massa única e revestimento p/ regularização de piso;

5.1.3 - Areia fina – Areia de granulometria fina, com diâmetro máximo de 1,2mm. Usada em argamassa p/ reboco.

5.2 - Agregado graúdo.

5.2.1 - Brita 1 – Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado.

5.2.2 - Brita 2 - Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para subestações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

5.2.3 - Brita nº 4 - Material com diâmetro máximo de 64,0 mm, módulo de finura de 8,87 e abrasão Los Angeles de 27% de desgaste. Utilizado para lastro ferroviário, decantação de fossas sépticas e drenagem de solo.

As normas técnicas (NBR) são: agregado para concreto (7211), apreciação petrográfica (7389), amostragem (7216), forma (7809), pedra e agregados naturais (7225), alterabilidade (12696/7).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Os tamanhos de britas são classificados pela ABNT NBR 7525, como:

Nº 1 – 4,8 a 12,5mm

Nº 2 – 12,5 a 25mm

Nº 3 – 25 a 50mm

Nº 4 – 50 a 76mm

Nº 5 – 76 a 100mm

Os agregados para uso em concreto obedecerão a NBR 7211 e às necessidades da dosagem de cada caso;

6. – IMPERMEABILIZANTE HIDRO-ASFALTO.

Impermeabilizante a base de emulsão asfáltica hidro asfáltica para impermeabilizar concretos, alvenarias, rebocos ou contrapiso do tipo ligol, Isol, Neutrol, Drikol EL ou análogos.

6.1 - ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS.

É um aditivo líquido, à base de componentes minerais que conferem impermeabilidade para concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar. Para sua aplicação, deve ser adicionado na água que será utilizada na mistura dos componentes do concreto ou argamassa, (cimento portland, agregados, etc.). Nunca deve ser adicionado aos componentes secos do concreto ou argamassa.

Propriedades e Benefícios:

- - Fácil mistura ao concreto ou argamassa;
- - Não altera o tempo de endurecimento;
- - Impede a penetração de água ao concreto ou argamassa;
- - Melhora a trabalhabilidade, aumentando a plasticidade;
- - Reduz a permeabilidade;
- - Aumenta a durabilidade.

È recomendado em:

- Argamassas para reboco interno/ externo;
- Argamassas de assentamento de blocos e tijolos a fim de se evitar a umidade ascendente;
- Argamassas para revestimentos impermeáveis em piscinas, reservatórios, canalizações, pisos, etc.;
- Concretos em contato com a água;
- Concretos em contato com a umidade do solo (alicerces e muros de arrimo);

Admite-se o emprego das marcas, Master 1®, Sika 1, Vedacit, ou análogas.

6.1 - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS.

Líquido, livre de cloretos, para concreto e argamassas com características de plastificante, incorporador de ar, que permite maior trabalhabilidade e durabilidade e é compatível com diversos tipos de cimento Portland. **É um aditivo que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.**

- Modifica a trabalhabilidade do concreto/argamassa de acordo com a necessidade;
- Melhora a aderência da argamassa durante a aplicação;
- Aumenta a resistência à compressão e flexão;
- Substitui total ou parcial o uso da cal em argamassas;
- Aumenta a coesão do concreto ou argamassa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Reduz a fissuração, a permeabilidade e a exsudação;
- Aumenta a resistência à aderência e durabilidade do concreto ou argamassa;
- Fácil acabamento, reduzindo tempo e custo de mão de obra.

Campos de Aplicação

Qualquer tipo de argamassa de cimento Portland e areia ou cimento Portland, cal e areia sem qualquer contra-indicação, tais como:

- Argamassas para reboco interno/ externo;
- Argamassas de assentamento em geral, para tijolos cerâmicos, de barro, de solo-cimento, blocos de concreto, de vedação ou estrutural;
- Argamassas de revestimento;
- Argamassas para pisos e contrapisos.

Admite-se o emprego das marcas, **Alvenarite** Acentarite, Quimical, Mastercal®, ou análogas.

7. – O BLOCO CERÂMICO = TIJOLOS CERÂMICOS.

Os blocos cerâmicos, também conhecidos por tijolos, deverão ser boa qualidade e sem requeima, obedecerem às especificações técnica da NBR-15270-1, NBR-8545 e EB-20 da ABNT.

Deverão possuir as seguintes características de qualidade:

- - regularidade de formas e dimensões;
- - arestas vivas e cantos resistentes;
- - sejam duros e apresentem facilidade de corte;
- - isentos de falhas, possuindo massa homogênea, sem trincas, fendas ou impurezas;
- - satisfaçam os limites de resistência à compressão das normas ;
- - absorção de água inferior a 20% .
- - cozimento uniforme, de forma que se tornem sonoros à percussão (produzam som metálico);

8.- FORRO DE PVC.

O forro em régua de PVC será do tipo perfil extrusado auto-extinguível, com régua de 20 cm de largura útil por 12 mm de espessura, perfil de 200 mm na cor branca, liso ou frisado, ou conforme padrão existente, marcas BCF, TIGRE, FORTPLAST, PETROLL ou MEDABIL. Na entrega do forro na obras o mesmo deverá estar limpo.

9.- AZULEJOS.

Serão comprovadamente de primeira qualidade, dimensões 20 cm X20 cm , 30 cm X30 cm, ou medidas mais próximas, PI 3, cor estabelecida pela fiscalização. Devem apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade característica e resistência suficiente.

A massa das peças deverá ser pouco porosa, branca ou levemente amarelada e dificilmente raiável por ponta de aço.fabricação Eliane, Portobello, Itagrés, ou análoga.

Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmaltada granulosa.

- Natureza da Superfície: GL – esmaltado (glazed);
- Dimensões: 20 X 30, 30 X 30, ou o mais próximo;
- Grês: de baixa absorção e resistência mecânica alta (Bib P de 0,5 a 3%);
- Classe de abrasão (PEI) III.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Qualidade: Comercial.

10.- CERÂMICA.

Serão comprovadamente de primeira qualidade, que apresentem o verso da face vitrificada com garras, nas seguintes dimensões dimensões de 20 cm X 20 cm, 30 cm X30 cm, ou medidas mais próximas, PI 4 na cor a ser determinada pela fiscalização marca de fabricação da *Portobello*, *Eliane*, *Itagrés* ou análoga.

- Natureza da Superfície: GL – esmaltado (glazed);
- Dimensões: 20 X 30, 30 X 30, ou o mais próximo;
- Grês: de baixa absorção e resistência mecânica alta (Bib P de 0,5 a 3%);
- Classe de abrasão (PEI) IV.
- Qualidade: Comercial.

11.- ARGAMASA PARA REJUNTE.

Mistura industrializada de cimento Portland e outros componentes homogêneos e uniformes, pigmentos e outros aglomerantes minerais, adicionados e dosados conforme a natureza da utilização e tipo de acabamento, cuja finalidade é preencher as juntas de assentamento entre placas cerâmicas e dar acabamento ao sistema de revestimento cerâmico.

Principais características:

- Baixa permeabilidade.
- Estabilidade de cor.
- Capacidade de absorver deformações.
- Limpabilidade.

As argamassa para rejuntamento podem ser encontradas para juntas de 2 a 20mm.

Aplicação restrita a placas cerâmicas com absorção de água acima de 3% (Grupos II e III – Segundo NBR 13817).

O rejuntamento será executado com argamassa industrializada especial para rejuntamento de revestimentos cerâmicos na cor a ser estabelecida pela fiscalização, das marcas, *Quartzolit*, *Eliane*, *Votomassa*, ou análogas.

12.- ARGAMASSA COLANTE DE ASSENTAMENTO.

Produto industrial, no estado seco, empregado no assentamento de placas cerâmicas para revestimento. Composto de cimento Portland, agregados minerais e aditivos químicos, que, quando misturados com água, forma uma mistura viscosa, plástica e aderente.

A argamassa colante industrializada é um produto prático, seguro, constante e por isso muito superior à argamassa preparada na obra.

Os azulejos e pisos cerâmicos serão assentados conforme item específico com argamassa colante impermeável industrializada, tipo AC I, das marcas, *Quartzolit*, *Votomassa*, *Eliane*, *Bindafix*, *Precon* ou análogas.

Atender às especificações da Norma Técnica Brasileira – **NBR 14081/04,- NBR 14083/04 – NBR 14084/04 – NBR 14085/04.**

13.- MADEIRAS.

13.1- Madeiramento da Estrutura do Telhado.

A Estrutura do Telhado será executada com madeira de pinho, meia tábuas, (guias), nas dimensões de 2,5cm x 15 cm x 5,40m. A madeira deverá ser, seca, (na umidade de equilíbrio), reta, bitolada, sem rachadura, sem nós ou outros defeitos que venha a desclassificar a madeira, sendo que os caibros, deverão ter dimensões de 6 cm x 5 cm x 5,40 m. Toda a madeira a ser utilizada, na execução da cobertura, deverá ser de pinho, nova, de 1ª qualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.2 - Madeira das Divisórias Internas.

As divisórias, internas serão de madeira de pinus de 1ª qualidade, seca, (na umidade de equilíbrio), reta, bitolada, sem rachadura, sem nós ou outros defeitos que venha a desclassificar a madeira, beneficiada dos dois lados, tipo macho fêmea nas dimensões mínimas de 1" x 6" e altura do pé direito da edificação, (h= 2,60 metros).

13.3 - Madeira de Sustentação das Divisórias Internas.

A madeira será de pinus de 1ª qualidade, seca, (na umidade de equilíbrio), reta, bitolada, sem rachadura, sem nós ou outros defeitos que venha a desclassificar a madeira, beneficiada em todas as faces, tipo guia nas dimensões mínimas de 1" x 6" x 3,00 metros.

13.4 - Cantoneiras tipo "U" de Sustentação das Divisórias Internas.

As cantoneiras tipo "U" em madeira serão de pinus de 1ª qualidade, isentas de nós, falhas, beneficiada em todas as faces, nas dimensões de 5 cm x 7,5 cm x 3,00 metros.(ver detalhe em projeto).

13.5 – Madeiras para caixaria, (formas de concretagem).

A madeira para caixaria será de pinho, conforme dimensões e quantidades especificadas na planilha orçamentária, compostas por tábuas (1"x 12" x 5,40 m), guias (1"x 6" x 5,40 m), 2/3 de tábuas (1" x 8" x 5,40 m) e sarrafos (1" x 2" x variável). A madeira deverá ser, seca, (na umidade de equilíbrio), bitolada, reta, sem rachadura, com pequenos nós, (3ª), sem defeitos que venha a desclassificar a madeira, toda a madeira a ser utilizada, na confecção da formas de concretagem, deverá ser de pinho, nova, de 3ª qualidade.

14. – TELHAS DE COBERTURA.

As telhas de cobertura serão de fibrocimento do tipo ondulada, nas dimensões e quantitativos especificadas na planilha orçamentária, com espessura de 6 mm de 1ª qualidade, desenvolvidas com a tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), das marcas Eternit, Brasilit, ou análogas. Deverão satisfazer as condições da NBR 7581 - e NBR 5643.

15.- ESQUADRIAS

15.1.- JANELAS.

As janelas serão metálicas e deverão seguir as dimensões e localização de projeto. Na fabricação das mesmas, deverá ser observado o emprego de mão-de-obra especializada, de material novo, isento de ferrugem, perfeitamente desempenhado, sem defeito de fabricação e de 1ª qualidade.

As janelas de correr, nas dimensões de 1,20 x 1,20m em 4 folhas, com 3 vitrôs cada folha, sendo duas folhas móveis e duas fixas, executadas com chapas de aço carbono galvanizada de 60 mm x 0,60 mm, com grades externa fixa de ferro chato de ½" x 1/8". Os conjuntos de roldanas deverão ser de ferro de boa resistência que permita um perfeito funcionamento, com os puxadores cromados com porta cadeado, devidamente aparafusados à estrutura da folha de correr.

As janelas basculante serão de 0,50 x 0,60 cm em cantoneiras metálicas de ¾" e espessuras de 2 mm, com três vitrôs, sendo dois fixo e um basculável.

15.2.- As portas de entrada serão de ferro com chapa de aço de uma folha, sendo com chapa de ferro frisada de espessura mínima de 0,65 mm, e em sua parte superior com divisão horizontal e vidros. As portas internas serão semi-oca chapeada com lâminas em madeira de boa qualidade, conforme dimensões do projeto.

Na fabricação das portas deverá ser observado o emprego de mão-de-obra especializada, empregar-se-á material novo, isento de ferrugem, perfeitamente desempenhado, sem defeito de fabricação e de boa qualidade.

15.3.- As fechaduras externas, serão do tipo cilíndrica de maçaneta, espelhos de aço cromado de boa qualidade; e as internas, dos banheiros, serão do tipo maçaneta com fechadura tipo trava e as fechaduras dos quartos serão do tipo maçaneta com fechadura comum, de qualidade semelhante à cilíndrica, das marcas, Soprano, Stam, Arouca, La Fonte, Pado, ou análogas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16.- VIDROS.

Os vidros devem ser de boa qualidade, fornecidos nas medidas de projeto, de preferência, nas dimensões respectivas, evitando-se sempre que o possível o corte na obra.

Será utilizados nas esquadrias, vidro tipo liso com espessura de 4 mm, com exceção da esquadria do sanitário que será utilizado vidro do tipo canelado com espessura de 3 mm, fixados com massa de vidraceiro.

Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos. As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de cortes, (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados, corte em bisel), e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Para assentamento das chapas de vidro, será empregada massa de vidraceiro dupla, ou gachetas de borracha, duplas.

A massa de vidraceiro, será composta de gesso, crê e óleo de linhaça, devendo-se acrescentar-lhe o pigmento adequado, caso necessário.

17.- MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

17.1 - ÁGUA-FRIA

Tubos e Conexões

Deverão ser com tubulações e conexões de mesma marca, em P.V.C rígido soldáveis, de fabricação Tigre, Amanco ou análogas, de acordo com a NBR 5648/77, para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm².

Todas as conexões para ligação dos aparelhos sanitários serão do tipo azul com anel de bucha de latão, roscável x soldável.

Canalizações: Serão de PVC soldável, linha hidráulica predial, diâmetro 25mm e 32 mm conforme projeto.

Nas ligações das torneiras, engates e aparelhos serão utilizadas conexões azuis, com bucha de latão, o registros de gaveta será de bronze com acabamento cromado.

Registro de pressão com acabamento cromado 1/2" - Deca, Aquaterm, Deca, Lorenzetti ou análogas.

Registro de gaveta 3/4 – Deca, Aquaterm, Deca, Lorenzetti ou análogas.

Os engates para ligação das torneiras dos lavatórios deverão ser com tubo de engate flexível, de fabricação Cipla, Astra, Tigre ou análogas.

As torneiras: Para a pia de cozinha e tanque serão de parede, com bica fixa, de tamanho médio, de PVC de 1ª qualidade.

O registro de pressão: Do banho será de metal com acabamento cromado e o registro de gaveta geral, de PVC ambos de 1ª qualidade.

O reservatório: Será de fibra, com capacidade para 300 litros d'água, instalado em local definido no projeto.

18 - PEÇAS DE UTILIZAÇÃO

Bacias Sanitárias: de louça, sifonada, cor branca padrão popular c/ caixa externa suspensa capacidade 6 litros / com tubo de engate, das marcas, Deca, Docol, Jacuzzi, Incepa, Cellite, Astra ou análogas.

Lavatórios: de louça cor branca com coluna medindo 45x55 ou equivalente, das marcas, Deca, Docol, Jacuzzi, Incepa, Cellite, Astra ou análogas.

O tanque: da área externa será em concreto nas dimensões mínimas de 0,70 x 0,50 m e altura de 30 cm, será fixado por meios de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

A papelreira: será de cor branca de 1ª qualidade do tipo externo afixada com parafusos e buchas de nylon nº 6.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

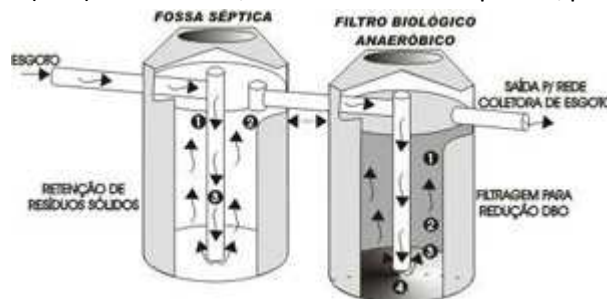
A meia-saboneteira: do sanitário, tipo externo cor branca de 1ª qualidade, afixada com parafusos e buchas de nylon nº 6.

Os porta toalhas: deverá ser de acrílico ou PVC de 1ª qualidade.

19- ESGOTO SANITÁRIO

As tubulações indicadas em PVC, deverão ser com tubos e conexões de mesma marca, rígido, com juntas soldáveis, na linha esgoto predial ou na linha série R, conforme o projeto e, de acordo com a NBR 5688/77 de fabricação Tigre, Amanco, ou análogas.

19.1.- Deverá ser instalado um sistema compacto de tratamento de esgoto em polietileno tanque séptico e filtro anaeróbio com capacidade de 295 litros cada em fibra vidro com reator anaeróbio de fluxo ascendente, eficiência no combate a poluição (dbó) em até 70%, fabricadas em compostos/plástico reforçado.



FOSSA	FILTRO
1- RETENTOR DE GORDURA	1- ELEMENTO CRIADOR DE COLÔNIA
2- DEFLETOR DE GASES E MATÉRIA	2- COLÔNIA DE MICROORGANISMOS
3- DEFLETOR DE SAÍDA	3- BIOMASSA
	4- DIFUSOR DE FLUXO ASCENDENTE

19.2- Reator UASB – Reator anaeróbio de fluxo ascendente (RAFA). É um tanque de fibra com medidas e formato específico, totalmente fechado, onde é lançado o esgoto doméstico. É um método econômico e muito eficiente que trabalha com bactérias anaeróbias (que não precisam de oxigênio para sobreviver), o que faz com que não seja necessário nenhum sistema de ventilação. O fluxo hidráulico funciona por gravidade, sem uso de bombas. Marcas: Incofibra, Bakof-Tec, Limer Fibras , Só Fossas, DKO, Tigre ou análogas

19.3- Filtro Anaeróbio – pós-tratamento que reduz ainda mais a quantidade de DBO (o conjunto todo - UASB+filtro - remove de 80 a 90% de DBO). O filtro anaeróbio consiste em um tanque PRFV (poliéster reforçado de fibra de vidro), também com medidas e formato específico. O efluente é lançado na parte inferior do tanque, através de tubo que chega até a parte inferior do mesmo, em seguida passa por uma tampa furada / meio suporte / calha vertedora. As bactérias presentes no lodo disperso estabilizam-se (fixam-se) no meio suporte. O meio suporte é o elemento filtrante usado, podendo ser argila expandida ou até mesmo pedra brita, dependendo do porte do equipamento em questão. O efluente não sobe além da tampa do filtro pela "lei dos vasos comunicantes", na qual a água não subirá a um nível superior ao que está entrando no sistema. O tubo possui um cap na parte superior (tampão) para permitir a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

limpeza a cada 12 meses (através de caminhões limpa-fossa). Marcas: Incofibra, Bakof-Tec, Limer Fibras , Só Fossas, DKO, Tigre ou análogas

19.4 - SUMIDOURO - Será composto por 2 tubos de concreto armado Fck 25 MPa ,de diâmetro interno $\varnothing = 0,80\text{m}$, furado em suas paredes a cada 15 cm , com furo de $\varnothing \frac{1}{2}''$ e tapado de forma hermética, com tampa de concreto armado Fck 25 MPa, com malha de aço CA 50 A $\varnothing \frac{1}{4}''$ a cada 12 cm espessura mínima de 10 cm.

19.5- ACESSÓRIOS

19.5.1 – Sifões: Os sifões utilizados nos lavatórios deverão ser do tipo sanfonados, em PVC, fabricação Tigre, Amanco, Fortelit, Atlas, ou similar.

19.5.2 - Válvulas de Escoamento: As válvulas de escoamento utilizadas nos lavatórios, deverão ser do tipo PVC, com ladrão, fabricação Tigre, Amanco, Fortelit, Atlas, ou similar.

19.5.3 - Desconectores ou Caixas Sifonadas: As caixas sifonadas utilizadas para drenagem da água de piso do WC, deverão ser de PVC rígido, na linha Série R, c/ porta grelha e grelha Quadrada em PVC, na bitola de 150 x 150 x50 mm, fabricação da marca Tigre , Amanco, Atlas ou similar.

20.- INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

20.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT e suas respectivas NBR's, última edição.

NBR-5410/04 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-5111 - Fios e Cabos de cobre nu de secção circular para os fios elétricos -Especificação;

NBR-NM247-3 (IEC 60227-3) - Fios e Cabos com isolamento sólida extrusada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - sem cobertura - Especificação;

NBR-NM280 (IEC 60228) - Condutores de cobre para cabos isolados - Padronização;

NBR-7285 - Cabos de potência com isolamento sólida extrusada de polietileno – termo fixo para tensões de 0,6/1 KV - sem cobertura - Especificação;

NBR-7289 - Cabos de controle com isolamento sólida extrusada com polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 KV - Especificação;

NBR-7290 - Cabos de controle com isolamento sólida extrusada com polietileno reticulado (XLPE) ou borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 1 KV – Especificação

20.2 - MATERIAIS.

20.2.1 – Condutores (Fios): Na rede interna, utilizar cabo flexível tipo Pirastic, classe de isolamento 750V e seção transversal mínima de 1,5mm² para condutor retorno e 2,5mm² para os demais, marca Pirastic, Pireli, Simens ou similar, obedecendo ao seguinte código de cores: preto – fase, azul – neutro, vermelho - retornos e verde - terra.

20.2.2 - Cabos de cobre nu : Os cabos que interligam as hastes de terra serão de cobre nu. 16mm².



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.2.3 – Interruptores e tomadas : O interruptores serão do tipo conforme especificado no quantitativo, bem como as tomada que serão monofásicas, com capacidade 10A, ambos de embutir, para uso em caixa de embutir e devem atender as especificações da ABNT NBR 14136, de 2002. De montagem embutida, em material termo plástico auto-extinguível, em poliamida 6.6, ou melhor, com contatos em latão, terminais de ligação embutidos, estarem de acordo com a norma NBR6147 - NEMA 1516 e ter certificação conforme portarias 82 de 13/06/2001 e 136 de 04/10/2001 do INMETRO. As tomadas serão de embutir do tipo 2P + T, para computador e 2P + T para as de uso geral, da marca Simens, Pial, Pirelli ou análogas.

20.2.4 – Caixas de passagem: As caixas de passagem 4" x 2" e 4 x 4" ,para uso de tomadas e interruptores aparente serão do tipo embutida, com entrada para eletrodutos de diâmetro 3/4", com tampas perfeitamente dimensionadas para a instalação de interruptores e tomadas deverão ser novos marca brasileira de 1ª qualidade das marcas Palmetal, Mopa, KM, Tigre ou similar.

20.2.5 - Hastes de aterramento: As hastes de aterramento serão cobreadas com 5/8" x 2,40m.

20.3 - Ramais de entrada de energia: Os Ramais de entrada de energia serão individuais, com instalação de um poste particulares tipo duplo "T" com altura de 8 metros, no alinhamento dos terrenos sendo o medidor padrão monofásico/ bifásico, instalado nos mesmos, obedecendo as Normas da Concessionária Local, (Iguaçu Energia).

20.3.1 – Padrão de entrada modelo 1: Serão quatro os padrões de entrada completo com 2 medidores monofásico poste de concreto DT 8/150 daN com tubo e haste de aterramento, caixa de medição, conexões eletrodutos e isoladores, (PADRÃO IGUAÇU ENERGIA, instalado).

20.3.2 - Padrão de entrada modelo 2: Serão cinco (5) os padrões de entrada completo com 1 medidor bifásico poste de concreto DT 8/150 daN com tubo e haste de aterramento, caixa de medição, conexões eletrodutos e isoladores, (PADRÃO IGUAÇU ENERGIA, instalado).

20.3.3 - Ramais de ligação : Os Ramais de ligação serão aéreos, com interligação através de isolador tipo pimentão instalados no ponto mais alto do espelho frontal do telhado.

Os condutores da entrada serão um para a fase e um para o neutro. A seção destes condutores será de 10,0 mm² – 750 V com disjuntor de proteção de 40 A^º.

A entrada se serviços de energia deverá ser entregue completa, de acordo com as normas da Concessionária Local e com as especificações do projeto elétrico.

20.4 - Proteção Geral: A proteção geral será feita por um disjuntor bifásico de corrente nominal 40 A^º, que será instalado dentro da Caixa de Medição, para o padrão bifásico, e com um disjuntor de corrente nominal de 40 A^º , que será instalado na caixa de Medição do padrão monofásico..

20.5 - Centro de Distribuição: Os CDs. serão embutido e deverá ter capacidade mínima para alojar 6 elementos disjuntores monofásicos, conter presilhas e pente de fixação de disjuntores e paletas plásticas para fechamento dos espaços vagos, espaço para 6 disjuntores mono polar e previsão de aumento de 30% de sua capacidade, marca Cemar, Tigre Pial e/ou similar.

20.6- Aterramento no Ponto de Medição de Energia: O aterramento no Ponto de Medição de Energia será feito através de uma haste de aterramento de 2.400 mm por 5/8",



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.7 - Aterramento do Centro de Distribuição: Para maior segurança e funcionamento, será obrigatório o aterramento do CD, a fim de garantir a inexistência de tensões residuais no sistema elétrico.

20.8- Distribuição dos circuitos de iluminação e tomadas: O sistema de iluminação será constituído, na sua totalidade de lâmpadas incandescentes, em suportes de porcelana, fixados por parafusos no teto da edificação. Nas descidas de tomadas e interruptores serão eletrodutos flexíveis tipo mangueira corrugada 3/4" de 1ª qualidade embutidos em alvenaria, até a caixa de saída metálica. As tomadas e interruptores, definidos no projeto, serão de 1ª qualidade, cujo espelho em termoplástico na cor branca.

20.9 – Chuveiros Elétricos: Os chuveiros elétricos deverão ser de multitemperaturas; fria, supereconômica e quente, com chave seletora blindada, com potencia/ voltagem de 5.000 W/220V. O circuito do chuveiro será independente com fio de cobre de \varnothing 6mm² com isolamento termoplástico mínimo de 750V devidamente aterrado. Das marcas Corona, Lorenzetti, Fame, Cardal ou análogas.

20.10 - Eletrodutos e Acessórios: Os eletrodutos para uso interno serão de PVC flexível, anti chama, de diâmetro mínimo de 3/4", fornecidos em rolos de 50m de comprimento.

20.11 - Disjuntores: Os disjuntores serão do tipo termomagnético, (disparo térmico para proteção contra sobrecarga e eletromagnético para curto-circuito), unipolares, com curva de disparo "C", com capacidades indicadas nos diagramas dos quadros de cargas CD sem restrições com relação à posição de montagem, fixação em perfil DIN 35mm, temperatura de operação de -20°C a 50°C, vida útil superior a 10.000 acionamentos mecânicos, acionamento frontal, manual por alavanca. Com certificação do INMETRO, e fabricação conforme norma NBR-IEC 60 898 e NBR-IEC 60947-2. Referência marca Siemens, Pial ou similar.

21 – TINTAS E FUNDOS PREPARADORES E SELADORES.

21.1 - FUNDO PREPARADOR ESMALTE SINTÉTICO. -Norma ABNT NBR 11702.-

Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes pigmentos inorgânicos e secantes organo-metálicos. Indicado para aplicação em superfícies internas e externas de madeira nova. Boa aderência e alastramento, ótimo enchimento e proteção contra oxidação e corrosão.

21.2 - FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO. -Norma ABNT NBR 11702.-

Fundo preparador acrílico base água sua exclusiva fórmula base água, proporciona grande poder de penetração com fácil aplicação, proporciona ótima aderência para os acabamentos. É um produto de baixíssimo nível de odor, além de evitar a perda das ferramentas de aplicação. Seu uso melhora a aderência e a durabilidade de tintas e massas, selando e uniformizando a absorção, gerando desta maneira economia de tempo e dinheiro, além de melhorar a aderência dos produtos sobre ele aplicados.

21-3 - TINTA ACRÍLICA -Norma ABNT NBR 11702-

É uma tinta de alta performance, de fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries com excelente alastramento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Indicada para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso. Ótima resistência às intempéries. Resina à base de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tenso ativos etoxilados e carboxilados

Resistente a lavabilidade (norma NBR 14940).

21.4 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO.- Norma ABNT NBR 11702-

Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. É um produto de fácil aplicação com características de alta resistência às intempéries. Possui ótima secagem, excelente acabamento e sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza. Fácil aplicação, alta resistência às intempéries, ótima secagem e acabamento acetinado. Fácil aplicação, alta resistência às intempéries, ótima secagem e acabamento acetinado.

22- Todos os materiais, descritos e quantificados na planilha do orçamento, deverão ser de boa qualidade, de boa procedência, e satisfazer as exigências mínimas das normas técnicas.

Wilson José Montemezzo

Engº. Civil CREA 27077-0

Prefeitura Municipal de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2013.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2013**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para serviços futuros e parcelados de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., ... de de 2013.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

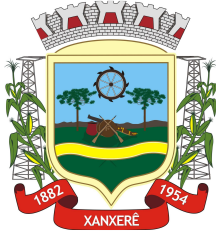
A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0076/2013.

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2013 - PROCESSO N° 0121/2013

Aos dias do mês de do ano de 2013, autorizado pelo Processo n° 0121/2013, Pregão Presencial n° 0076/2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos Materiais :

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0076/2013**.

1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA**, no endereço e horário constante no Edital Item 24.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
06	17.01.2.061.3.3.90.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	33903099000000

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 26** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2013**, que desta Ata faz parte integrante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0076/2013**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0076/2013** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Ademir José Gasparini, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: